

**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

**CONCORRÊNCIA  
Nr.: 3/2020 - CC**

CNPJ: 82.928.698/0001-74  
AV.DUQUE DE CAXIAS,290  
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

Processo Administrativo: 48/2020  
Processo de Licitação: 48/2020  
Data do Processo: 06/11/2020

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, OAC E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DA RODOVIA MUNICIPAL EMÍDIO RICARDO, TRECHO OLHO D'ÁGUA - POÇOS, COM EXTENSÃO DE 9.005,37 M2, NESTE MUNICÍPIO, COM RECURSOS DE OPERAÇÃO DE FINANCIAMENTO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA FINANCEIRA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI, ANEXOS AO EDITAL".**

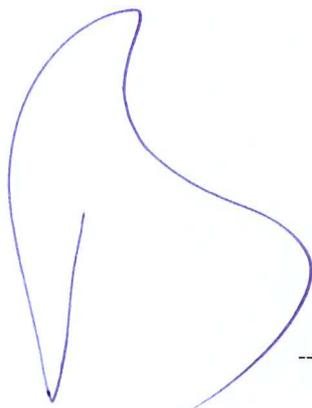
Fornecedor: **JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA EPP - EPP**  
Endereço: ROD PAULINO BURIGO, SN  
Cidade: Içara - SC  
CGC/MF: 05.895.635/0001-18

Código: 10322

Inscrição Estadual:

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 1**

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **12:50** horas do dia **10** de **Dezembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



*Felipe Cardoso*  
Felipe Cardoso  
Portaria nº 000/2019

Elias José Cardoso  
Diretor de Compras





# CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

L.

---

CRENCIAMENTO

---

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

11 DE DEZEMBRO DE 2020.  
JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM

*[Handwritten signature]*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2020 - PMJ  
CONCORRENCIA Nº 03/2020-PMJ

CRENCIAMENTO

Pelo presente, a empresa JR Construções e Terraplanagem Ltda, inscrita sob o CNPJ: 05.895.635/0001-18, situada na Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, na cidade de Içara/SC, por seu sócio administrador Ederson Rodrigues, outorga ao Sr. **TIAGO AGUIAR MARCOLINO**, brasileiro, maior, solteiro, analista de negócios, residente e domiciliado no município de Içara, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade nº 3.179.477 e do CPF sob nº 923.945.909-04, amplos poderes para representá-la junto ao **Município de JAGUARUNA, na modalidade de Concorrência, sob o nº CC 03/2020-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, na cidade de Içara/SC, CEP 88820-000.

Içara – SC, 11 de dezembro de 2020.

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.  
**CNPJ nº. 05.895.635/0001-18**  
**Sócio administrador Ederson Rodrigues**  
CPF: 037.939.009-40

JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.  
**TIAGO AGUIAR MARCOLINO**  
(Representante legal - Por procuração)  
C.I: 3.179.477  
CPF: 923.945.909-04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IÇARA  
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

*Adriana*

Rua Vitória, nº 392 - Centro, Cep:88820-000 - Fone (48) 3432-3094. E-mail:contato@tabelionatoicara.com.br.

Finalidade: **PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**  
Protocolo: **33238** Data: **06/09/2018**

1º TRASLADO

Página:001 de 002  
Livro: **0142** Folha: **090**

**PROCURAÇÃO**

SAIBAM quantos esta procuração virem que, aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito (**18/09/2018**), nesta Cidade e Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Rua Vitória, 392, Centro, neste Tabelionato de Notas, perante mim, no final nomeado, compareceu como outorgante, **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o número 05.895.635/0001-18, com sede na Rodovia Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, Içara-SC, representada neste ato por seu sócio administrador, **EDERSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, nascido em 20/09/1982, empresário, CNH-REGISTRO Nº 01556285462 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 4678548-SSP-SC, CPF. 037.939.009-40, domiciliado e residente na Rodovia Paulino Burigo, nº 840, Bairro Vila Nova, Içara-SC; sendo os presentes juridicamente capazes, e por mim reconhecidos, mediante a verificação dos documentos apresentados. E, pela outorgante, por intermédio de seu representante, foi dito que, pelo presente instrumento, nomeia e constitui como procuradores, **TIAGO AGUIAR MARCOLINO**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/03/1977, analista de negócios, CNH-REGISTRO Nº 01364059202 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 3179477-SSP-SC, CPF. 923.945.909-04, domiciliado e residente na Rua Olivo Pavei, nº 191, Edifício Villa Real, Centro, Içara-SC; e/ou **SANDRA HELENA VIEIRA**, brasileira, separada judicialmente, nascida em 24/06/1972, contadora, CNH-REGISTRO Nº 03391405422 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 2155773-SSP-SC, CPF. 770.968.359-20, domiciliada e residente na Rua Juvenal Manoel Silvano, nº 134, Bairro Vila Nova, Içara-SC; e/ou **NAIARA DA LUZ DE MORAES**, brasileira, solteira, nascida em 21/08/1989, assistente administrativa, CNH-REGISTRO Nº 04298597803 - DETRAN-SC, na qual consta a Cl. nº 5316172-SSP-SC, CPF. 064.225.639-06, domiciliada e residente na Rua Dom Joaquim Domingos de Oliveira, nº 192, Apartamento nº 501, Residencial Roma, Centro, Içara-SC; e/ou **LUCAS ARCARO CIRICO**, brasileiro, casado, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) nº 6328283, Série 001-0-SC, CPF. 064.191.779-10, domiciliado e residente na Estrada Geral, s/nº, na localidade de Sanga da Toca, Araranguá-SC; para o fim especial de, em nome da outorgante, participar de licitações em todas as suas modalidades, perante repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, apresentar/formalizar propostas, exibir documentos necessários, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução,

*ok*  
Felipe Cardoso  
Assessor II  
Portaria Nº 008/2019  
CONFERE COM  
O ORIGINAL  
10 / 12 / 20

*C*  
*S*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA  
Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã  
Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionatoicara.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé, Içara-SC, 12 de Agosto de 2020.  
Ressalva: Não há.

*Mariana Brunel Dal Ponte*  
MARIANA BRUNEL DAL PONTE - ESCRIVENTE  
Selo Digital de Fiscalização do tipo **NORMAL** - FUP15597-1TBW.  
Emol: R\$ 4,00 + Selo(s): R\$ 2,80 = R\$ 6,80.  
Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



1715-f60d-fa6a-9a0c  
dd14-89b7-0577-d394  
www.tabelionatoicara.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE IÇARA  
 TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
 ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - TABELIÃ

*[Handwritten signature]*

Rua Vitória, nº 392 - Centro, Cep:88820-000 - Fone (48) 3432-3094. E-mail:contato@tabelionatoicara.com.br.

Finalidade: **PROCURAÇÃO AD NEGOTIA**      1º TRASLADO      Página:002 de 002  
 Protocolo: **33238**      Data: **06/09/2018**      Livro: **0142**      Folha: **090V**

levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ou úteis e em Direito permitidos, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Pela outorgante foi declarado, por intermédio de seu representante, que o presente mandato não poderá ser substabelecido, e poderá ser cumprido pelos mandatários em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação. O representante da outorgante declarou, sob as penas da lei, que a 12ª Alteração e Consolidação Contratual apresentada, datada de 08/12/2017, é a última registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20186471138, em 11/01/2018, e apresentou a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, datada de 02/08/2018. Assim o disse e me pediu para que lavrasse a presente procuração que lhe sendo lida e achada conforme, outorga, aceita e assina, do que dou fé. Todos os documentos utilizados para a lavratura deste ato serão arquivados em meio eletrônico. Eu, RONY FRANCIS DE SOUZA, Tabelião Substituto, a digitei e conferi. Eu, ADRIANA MARA DE OLIVEIRA, Tabeliã, a subscrevo. **Emolumentos:** Procuração: R\$ 52,20; + Selo(s): R\$ 1,90; + Cópias: R\$ 0,00; + Diligência: R\$ 0,00; + Condução: R\$ 0,00; + Despesas Postais: R\$ 0,00 = Total: R\$ 54,10. Ass: EDERSON RODRIGUES, ADRIANA MARA DE OLIVEIRA - Tabeliã. "TRASLADADA EM SEGUIDA".

Em Test. *[Handwritten signature]* da verdade.

*[Handwritten signature]*  
 RONY FRANCIS DE SOUZA  
 Tabelião Substituto

Felipe Cardoso  
 Assessor II  
 Portaria Nº 000/2019  
 CONFERE COM  
 O ORIGINAL  
 10 / 12 / 20

TABELIONATO DE NOTAS  
 E PROTESTOS  
 COMARCA DE IÇARA-SC  
 MARIANA BRUNEL DAL PONTE  
 Escrevente

Poder Judiciário  
 Estado de Santa Catarina  
 Selo Digital de Fiscalização  
 Selo Normal  
 FFJ59982-AR75  
 Confira os dados do ato em:  
 www.tjsc.jus.br/selo



Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA  
 Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã  
 Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionatoicara.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé. Içara-SC, 12 de Agosto de 2020.  
 Ressalva: Não há.

*[Handwritten signature]*  
 MARIANA BRUNEL DAL PONTE - ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUP15598-2VJQ.  
 Emol: R\$ 4,00 + Selo(s): R\$ 2,80 = R\$ 6,80.  
 Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

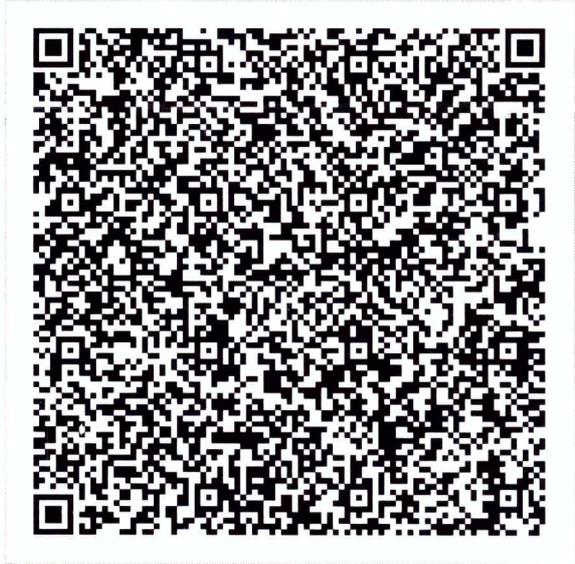
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA		
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO		
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		SC
NOME: TIAGO AGUIAR MARCOLINO				
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF: 3179477 SSP-SC				
CPT: 923.945.909-04 DATA NASCIMENTO: 12/03/1977				
FILIAÇÃO: PE <sup>GR</sup> ANTONIO MARCOLINO VERCINA AGUIAR MARCOLINO				
PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AC				
Nº REGISTRO: 01364059202		VALIDADE: 16/09/2025		1ª HABILITAÇÃO: 12/07/1995
OBSERVAÇÕES:				
				
ASSINATURA DO PORTADOR				
LOCAL: ICARA, SC		DATA EMISSÃO: 22/09/2020		
ASSINADO DIGITALMENTE 14469504845 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO SC158202680				
SANTA CATARINA				
DENATRAN		CONTRAN		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2162317668



2162317668

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

NOME  
**EDERSON RODRIGUES**

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSORAUF  
 4678548 SSP SC

CPF  
 037.939.009-40

DATA NASCIMENTO  
 20/09/1982

FILIAÇÃO  
**JORGE RODRIGUES**  
**JANETE REYNALDO**  
**RODRIGUES**

PERMISSÃO ACC CAT HAB  
 CAT HAB: AB

Nº REGISTRO  
 01556285462

VALIDADE  
 22/09/2025

1ª HABILITAÇÃO  
 27/11/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 IÇARA, SC

DATA DE EMISSÃO  
 24/09/2020

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Mara Pereira*  
 Sandra Mara Pereira  
 Diretora Estadual de Trânsito

51263873154  
 SC15B407067

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2162317374

PROIBIDO PLASTIFICAR 2162317374

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE IÇARA  
 Adriana Mara de Oliveira - Tabeliã  
 Rua Vitória, 392 - Centro - Içara - SC - Cep: 88820-000 - Fone: (48) 3432-3094 - www.tabelionatoicara.com.br

**AUTENTICAÇÃO**

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original apresentado, do que dou fé. Içara-SC, 24 de Novembro de 2020.  
 Ressaiva: Documento original contém espaço em branco (Artigo 834 do CNGCJ/SC)

BRUNA PATRÍCIO FRAGA - ESCRIVENTE  
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FUP48058-NVVO  
 Emol: R\$ 4,00 + Selo(s): R\$ 2,80 = R\$ 6,80.  
 Confira os dados do ato em: [www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**Presidência da República**  
**Ministério da Micro e Pequena Empresa**  
**Ministério da Racionalização e Simplificação**  
**Departamento de Registro Empresarial e Integração**

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CRICIUMA  
**21 DEZ. 2017**

17/647113-8

Matrícula(da sede ou da filial) quando a sede for em outra UF	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
203353930	2062	



W SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700001187232  
 DBE não analisado.  
 Emitida em 20/12/2017 - V3

DOME: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA  
 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

**VIA ÚNICA**

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
	02		1	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
	051		1	Consolidação de Contrato/Estatuto

ARA/SC  
 11/12/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: EDERSON RODRIGUES  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: (48)34320318 contabilidade@jrmc.com.br

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM  SIM

Processo em ordem.  
 À decisão.

NÃO **21 DEZ. 2017**

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Data Responsável Data Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

**José Mateus Hoffmann**  
 Vogal JUCESC  
 Representante CRC/SC

**11.01.2018**

Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

2º Exigência  3º Exigência  4º Exigência  5º Exigência

- Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**OBSERVAÇÕES:**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/01/2018

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA**  
**IÇARA – SANTA CATARINA**  
**NIRE 42203353930**  
**CNPJ.: 05.895.635/0001-18**

Os abaixo assinados, **EDERSON RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Jaguaruna, SC, nascido aos 20/09/1982, residente e domiciliado a Rod. SC 444, n. 840, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 89209.390, portador da carteira de identidade n. 6R/4.678.548, expedida pela SSP-SC, e do CPF **037.939.009-40** e **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, empresária, natural de Içara – SC, nascida aos 09/09/1984, residente e domiciliado a Rod. SC 444, n. 840, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 89209-390, portadora da carteira de identidade 6R/4.385.940, expedida pela SSP SC, e do CPF **037.982.149-48**; únicos sócios da sociedade limitada **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**, com sede Rod. Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 88820-000, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0001-18, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42203353930 em 09/09/2003, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, consoante as cláusulas que seguem:

**Baixar Filial Denominada Como Filial 2** – Os sócios de comum acordo, resolvem encerrar as atividades da filial denominada de Filial 02, localizada na Estrada Geral, s/nº, bairro Rio Vargedo, Município de Treze de Maio - SC, CEP 88710-000, inscrita no CNPJ nº 05.895.635/0003-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº NIRE: 42 9 0113593-8.

Com estas alterações estes capítulos passam a ter a seguinte redação, na consolidação do contrato social:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

1

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresaria limitada explora as suas atividades sob a denominação de **JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA.**

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade empresaria tem sua sede na Rod. Paulino Burigo, s/nº, Bairro Vila Nova, município de Içara, SC, CEP 88820-000.

**CLÁUSULA 3ª** - O objeto social é construção de rodovias e ferrovias; transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal, interestadual e internacional; serviços de terraplenagem; serviços de preparação de terreno; coleta de resíduos não-perigosos; comércio varejista e atacadista de materiais de construção em geral; serviços de retroescavadeira; extração de areia; extração de saibro; extração de cascalho e pedregulho, extração e britamento de pedras; serviços de limpeza urbana; locação de mão-de-obra; locação e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; empreiteira de mão-de-obra na construção civil; obras de urbanização, ruas, praças e calçadas; obras de irrigação; construção de redes de abastecimento de água; coleta de esgoto e construções correlatas, construção de obras de artes especiais e obras de engenharia civil; construção de edifícios e incorporação de empreendimentos imobiliários; fabricação de asfalto e cimento asfáltico, comercio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente incluindo CBUQ, e asfalto usinado a quente e frio; transporte rodoviária de produtos perigosos, incluído transporte de asfalto (CBUQ) com caminhão espargidor.

**CLÁUSULA 4ª** - A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2003.

**CLÁUSULA 5ª** - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL, SÓCIOS, QUOTAS E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA 6ª** - O Capital social será de R\$ 6.220.000,00 (seis milhões, duzentos e vinte mil), constituído de 6.220.000 (Seis milhões, duzentos e vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional da seguinte forma:

a) O sócio **EDERSON RODRIGUES** é detentor de 6.157.800 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitocentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 6.157.800,00 (Seis milhões, cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais);

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 18.329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Pety Neto - Secretario-geral;

15/01/2018

2



b) A sócia **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA** é detentora de 62.200 (Sessenta e duas mil, duzentas) quotas, perfazendo o valor global de R\$ 62.200,00 (Sessenta e dois mil e duzentos reais);

Ederson Rodrigues	6.157.800	6.157.800,00	99
Elaine Reynaldo Rodrigues	62.200	62.200,00	1
<b>Total</b>	<b>6.220.000</b>	<b>6.220.000,00</b>	<b>100,0</b>

**CLÁUSULA 7ª:** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelo capital social a integralizar.

**Parágrafo Único:** – As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

**CLÁUSULA 8ª:** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, tais como, calúnia, concorrência desleal, abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

**CLÁUSULA 9ª** - Fica definido que em havendo necessidade de novos investimentos, estes dar-se-ão na proporção das quotas do capital social que cada sócio detém da sociedade, para que estes continuem com o mesmo percentual de participação.

**Parágrafo Único** – Em caso de renúncia deste direito pelo sócio, o direito ao novo aporte de capital será dado em igualdade de condições, preferencialmente, a todos os outros sócios, obedecendo à proporcionalidade de participação de cada sócio no capital social da sociedade, para determinação do valor do aporte de capital de cada sócio.

### CAPITULO III DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E/OU PREJUÍZOS E REUNIÕES GERAIS.

**CLÁUSULA 10ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que na data de 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Parágrafo Único** – Também em reunião dos sócios, a ser realizada anualmente, o administrador poderá prestar contas justificadas de sua administração, e proceder à elaboração do livro de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**CLÁUSULA 11ª** - Os Lucros ou Prejuízos Acumulados e do Período, poderão, ao final dos meses de março, junho, setembro e dezembro de cada ano serem distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da participação de cada sócio no capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

3



**Parágrafo Primeiro** – Além do disposto no caput desta cláusula, será decidido o destino dos lucros acumulados e a constituição das reservas, havendo também deliberação acerca de qualquer assunto que esteja na ordem do dia.

**Parágrafo Segundo** – Para fins de distribuição dos lucros ou prejuízos, o exercício social poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no dia 1º (Primeiro) de cada período, encerrando-se no último. Para tanto, a sociedade deverá levantar demonstrações contábeis e financeiras intermediárias e distribuir os lucros apurados, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

**Parágrafo Terceiro** – A deliberação acerca da distribuição dos lucros será levada a registro perante a Junta Comercial do Estado.

**Parágrafo Quarto** – Os prejuízos que porventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, com lucros.

**CLÁUSULA 12ª** - Os sócios realizarão reuniões extraordinárias, as quais serão convocadas sempre que se fizer necessário para deliberar sobre as seguintes questões de administração, com aprovação de no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social para:

- a) Transformação, fusão, incorporação ou cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- b) Destituição do sócio administrador;
- c) Nomeação do administrador, período do mandato e fixação de sua remuneração;
- d) Tomada de contas da administração, examinando, discutindo e votando o relatório de sua gestão e as demonstrações financeiras de cada exercício;
- e) Autorização para administrar ou confessar falência ou pedir concordata;
- f) Nomeação de árbitros designados para solução de divergências sociais;
- g) Distribuição de lucros ou sua destinação à formação de Reservas de Lucros ou à compensação de Prejuízos Acumulados;
- h) Aporte de capital em dinheiro ou bens, sendo que esses últimos sempre serão avaliados pelo valor de mercado, considerando o estado de conservação em que se encontrem;
- i) Aquisição ou negociação de participações em outras sociedades.

**Parágrafo Primeiro** – A reunião ordinária será realizada uma vez por ano, até 120 (Cento e vinte) dias seguintes à data do encerramento do balanço anual, quando serão apreciadas e, se for o caso, aprovadas as contas da administração. As reuniões extraordinárias serão realizadas quando necessárias, conforme as normas deliberativas do presente contrato.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão convocadas pelo administrador da sociedade ou por solicitação de qualquer sócio, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para que os sócios possam programar-se para o comparecimento da reunião.

**Parágrafo Terceiro** – Se todos os sócios comparecerem à reunião ou se declararem, por escrito ou via correio eletrônico, cientes do local, data, hora e ordem do dia, ficarão dispensados os procedimentos de convocação, a que se refere o Parágrafo Segundo desta cláusula.

**Parágrafo Quarto** – As reuniões instalar-se-ão em primeira convocação com a presença dos sócios que representem  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social; em não havendo quorum suficiente haverá uma segunda convocação, após uma hora, com sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

**Parágrafo Quinto** – Cada quota de capital dará direito a um voto nas reuniões dos sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018



**Parágrafo Sexto** – As deliberações sociais que não implicarem em alteração do presente contrato social serão adotadas através de reuniões dos sócios, na forma do disposto nesta cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – A aprovação, sem reserva, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonera de responsabilidade os membros da administração e, se houver, os do conselho fiscal.

**Parágrafo Oitavo** – Os sócios, por si ou na condição de mandatários, poderão votar matéria que lhes diga respeito diretamente.

**Parágrafo Nono** – Na mesma reunião de sócios que destituir o administrador, outro será eleito e empossado.

**Parágrafo Décimo** – Aplicam-se às reuniões dos sócios, nos casos omissos do contrato social, as regras da assembléia dos sócios, conforme disposto no artigo 1.079 do Código Civil.

**Parágrafo Décimo Primeiro** – Deverão ser respeitados os quoruns deliberativos, quando clausulados no presente contrato social.

**Parágrafo Décimo Segundo** – Os sócios poderão se fazer representar em qualquer reunião dos sócios por outro sócio, ou por intermédio de advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o instrumento ser levado à registro juntamente com a ata.

**Parágrafo Décimo Terceiro** – Dos trabalhos e deliberações das reuniões será lavrada, em livro próprio, uma ata que poderá ser sumária, devendo ser assinada pelos sócios participantes da reunião. A mesma ata será assinada pelo secretário da mesa, eventualmente escolhido para secretariar os trabalhos, o qual necessariamente não precisa ser sócio.

#### **CAPITULO IV** **DA ADMINISTRAÇÃO, USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR**

**CLÁUSULA 13ª** – Fica nomeado como administrador o sócio **EDERSON RODRIGUES**, já qualificado.

**Parágrafo Primeiro** – No exercício da administração, o administrador, isoladamente, fica investido de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, empresas de consórcios, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir quaisquer obrigações e exercer quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, adquirir, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sendo-lhe, porém, vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças ou outras obrigações de mero favor, estranhas aos interesses sociais, ficando o administrador, desde já, se tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

5

**Parágrafo Segundo** – Fica vedado ao administrador usar o nome da firma para fins estranhos ao objeto social, ou seja, abonar, endossar, dar carta de fiança, avalizar ou assinar qualquer outro tipo de documento que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o administrador desde já, se tais atos praticar responsabilizado individualmente pelos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** – É lícito ao administrador delegar poderes, por instrumento procuratório, a sócio ou não sócio.

**Parágrafo Quarto** – É permitida a constituição e nomeação de administradores não-sócios, sendo sua designação aprovada em reunião dos sócios, com aprovação por unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quinto** – Nos comprovados impedimentos, ou em caso de falecimento da administrado **EDERSON RODRIGUES**, o referido cargo será ocupado pelo sócio **ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA**.

**CLÁUSULA 14ª** - Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a uma remuneração mensal a título de pró-labore, cuja importância será fixada em reunião dos sócios, sendo registrada em ata de reunião dos sócios. Essa prerrogativa é conferida única e exclusivamente ao administrador, e em retribuição à administração da sociedade.

**CLÁUSULA 15ª** - A sociedade manterá um Departamento Técnico composto por profissionais habilitados, devidamente registrados nos Conselhos de Classe, aos quais caberá o atendimento das exigências técnicas e legais perante aos órgãos regulamentadores e fiscalizadores das respectivas atividades, com plena autonomia e responsabilidade em suas atividades específicas.

## CAPITULO V DOS AUMENTOS E DIMINUIÇÕES DE CAPITAL, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU VENDA DE QUOTAS.

**CLÁUSULA 16ª** - Em casos de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção das suas quotas que possuem, da sociedade.

**Parágrafo Único** – Na hipótese do sócio não se interessar em subscrever o aumento de capital, este direito será cedido aos demais sócios, em igualdade de condições, e na proporção da participação de cada sócio no capital social da sociedade.

**CLÁUSULA 17ª** - Nos casos de diminuição de capital social, previstos em lei, será obedecida a proporcionalidade do valor nominal das quotas de cada sócio.

**CLÁUSULA 18ª** - A sociedade poderá constituir, por deliberação dos sócios, conselho fiscal, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 do Código Civil.

**CLÁUSULA 19ª** - As quotas de cada sócio não poderão ser penhoradas, alienadas, transferidas ou cedidas, a qualquer título, a outro sócio ou terceiros estranhos ao quadro social, sem o expresse consentimento dos demais sócios, que, em igualdade de condições e na proporção de sua participação no capital social, terão direito de preferência para adquirir as quotas em disponibilidade.

**Parágrafo Primeiro** – Na hipótese desta cláusula, o sócio retirante deverá comunicar a sua intenção por escrito aos demais sócios e à sociedade, mencionando o nome e a qualificação do futuro cessionário, o preço e as condições para aquisição das quotas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018

6



**Parágrafo Segundo** – Os sócios e a sociedade terão o prazo de 30 dias, da data do recebimento da comunicação a que se refere o parágrafo anterior, para manifestarem-se sobre seu interesse na aquisição ou não das quotas, e a eventual aceitação do cessionário ao convívio social.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese dos sócios não se interessarem pela aquisição das quotas em disponibilidade e ou não aceitarem que o cessionário seja admitido ao convívio social, a sociedade pagará ao sócio retirante os valores patrimoniais correspondentes à sua participação, calculados na forma do Capítulo VI.

## CAPITULO VI DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE, DA SAÍDA E FALECIMENTO DE SÓCIO.

**CLÁUSULA 20ª** - Os sócios terão o direito ao livre pedido de exclusão da sociedade, com avaliação econômica da sociedade, feita por empresa ou perito especializado a ser contratado, na data do pedido de exclusão, para fins de valorização das quotas do sócio que se retirar da sociedade.

**CLÁUSULA 21ª** - Fica assegurado ao sócio dissidente das decisões adotadas em reunião dos sócios ou alteração contratual, o direito de retirar-se da sociedade nos 30 (trinta) dias subsequentes às reuniões, mediante o pagamento de seus haveres, na forma estipulada neste capítulo.

**CLÁUSULA 22ª** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá nem entrará em liquidação por morte, retirada, concordata, interdição ou vontade de qualquer dos sócios, desde que os outros sócios queiram prosseguir com a mesma.

**Parágrafo Primeiro** – Ocorrendo a liquidação, os haveres do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interditado, serão apurados em balanço levantado em, no máximo, 60 (Sessenta) dias, com base nos dados de, no máximo, dois meses anteriores à data do evento, feito por empresa ou perito especializado a ser contratado.

**Parágrafo Segundo** – Terminada a apuração dos haveres e a parte do sócio falecido, retirante, falido, concordatário, incapaz ou interdito, será paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, em dinheiro e/ou bens, de acordo com a capacidade financeira da empresa, e acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, e variação monetária segundo índices do IGPM, ou qualquer outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – Outras condições de pagamento mais favoráveis poderão ser ajustadas, desde que de comum acordo entre os sócios.

**Parágrafo Quarto** – No caso de falecimento de sócio, os herdeiros terão direito de optar pela permanência na sociedade, como sócios, respeitada a distribuição de quotas que vier a ser feita no inventário respectivo, ou dela retirarem-se.

**Parágrafo Quinto** – O prazo de opção referido no parágrafo anterior será de até 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data do falecimento do sócio.

7

15/01/2018



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/01/2018

Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017

Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 187329056965688

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

**CAPITULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA 23ª** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

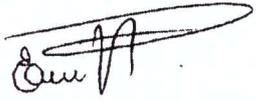
**CLÁUSULA 24ª** - Nos casos omissos neste contrato, a sociedade reger-se-á pela Lei nº. 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Livro II, (Do Direito de Empresa) Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente pelas normas contidas na Lei das Sociedades por Ações (Lei 6.404/76).

**CLÁUSULA 25ª** - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Içara, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em seus devidos termos, assinando o presente instrumento de contrato social em 06 (seis) vias de igual teor e valor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produzam seus efeitos legais.

Içara – SC, 08 de Dezembro de 2017.

  
Ederson Rodrigues  
CPF: 037.939.009-4

  
Elaine Reynaldo Rodrigues Figueira  
CPF: 037.982.149-48

Testemunhas:

  
Sandra Helena Vieira  
CI: 6/R 2511773 SSP/SC  
CPF: 770.968.359-20

  
Itamar Essef de Farias  
CI: 6/R 504305 SSP/SC  
CPF: 341.551.129-49

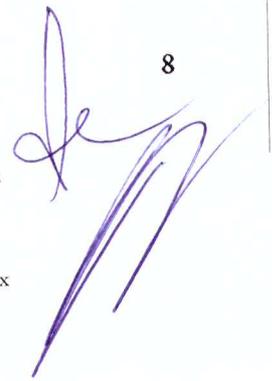


8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/01/2018  
Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017  
Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 187329056965688  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

15/01/2018





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



176471138

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	JR CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA
PROTOCOLO	176471138 - 21/12/2017
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

**MATRIZ**

NIRE 42203353930  
CNPJ 05.895.635/0001-18  
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/01/2018  
SOB N: 20186471138

**FILIAIS**

NIRE 42901135938  
CNPJ 05.895.635/0003-80  
ENDEREÇO: ESTRADA ESTRADA GERAL, TRIZE DE MAIO - SC  
EVENTO 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

*L.*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina  
Certifico o Registro em 11/01/2018  
Arquivamento 20186471138 Protocolo 176471138 de 21/12/2017  
Nome da empresa JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA NIRE 42203353930  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 187329056965688  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/01/2018  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

15/01/2018

*[Handwritten signature]*



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA				
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 2 0335393-0	<b>CNPJ</b> 05.895.635/0001-18	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 09/09/2003	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/2003	
<b>Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA PAULINO BURIGO, SN, VILA NOVA, IÇARA, SC, 88.820-000				
<b>Objeto Social</b> CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; SERVIÇOS DE RETROSCAVADEIRA; EXTRAÇÃO DE AREIA; EXTRAÇÃO DE SAIBRO; EXTRAÇÃO DE CASCALHO E PEDREGULHO, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA; LOCAÇÃO E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; EMPREITEIRA DE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; FABRICAÇÃO DE ASFALTO E CIMENTO ASFALTICO, COMÉRCIO ATACALISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE INCLUINDO CBUQ, E ASFALTO USINADO A QUENTE E FRIO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, INCLUÍDO TRANSPORTE DE ASFALTO (CBUQ) COM CAMINHÃO ESPARGIDOR.				
<b>Capital: R\$</b> 6.220.000,00 (SEIS MILHOES DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não		<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 6.220.000,00 (SEIS MILHOES DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)				
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<b>Nome/CPF ou CNPJ</b>	<b>Participação no capital(R\$)</b>	<b>Espécie de Sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do Mandato</b>
ELAINE REYNALDO RODRIGUES FIGUEIRA 037.982.149-48	62.200,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
EDERSON RODRIGUES 037.939.009-40	6.157.800,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
<b>Último Arquivamento</b> Data: 30/05/2018 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO	
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, quarta-feira, 2 de dezembro de 2020

*[Assinatura]*

Eu,  
Conferi e assino.

RI ASCO RORGES BARCELOS  
Certisign - Autoridade Certificadora  
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 02/12/2020  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)